

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 20, DE 25.04.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – REAJUSTA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ.

AUTORIA: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)

DISTRIBUÍDO EM: 26 DE ABRIL DE 2018
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Reajusta o subsídio do Prefeito Municipal de Jacareí.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jacareí fica reajustado em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2018, inclusive, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.


Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de abril de 2018.


LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Vereadora – PSDB
Presidente


ABNER DE MADUREIRA
Vereador – PR
1º Secretário


Dra. MÁRCIA SANTOS
Vereadora – PV
2ª Secretária

AUTORIA: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO LUIZ, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Lei nº 6.056/2016, de 29 de setembro de 2016, que trata dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jacareí, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabeleceu, em seu artigo 3º, que referidos subsídios teriam revisão anual, através de lei específica de iniciativa do Legislativo, na mesma data da concessão de reajuste aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Assim, apresentamos à consideração dos nobres pares a presente propositura, que apenas segue a legislação vigente.

Para concessão do reajuste adotado como parâmetro, utilizamos o fator Índice do Custo de Vida (ICV) divulgado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos), correspondente ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, de 2,54%, e o orçamento aprovado na LOA nº 6.171/2017.

Não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto na LOA, Lei nº 6.171/2017, de 15 de dezembro de 2017, e o valor nela declarado é suficiente, portanto não haverá impacto financeiro no aumento dos servidores.

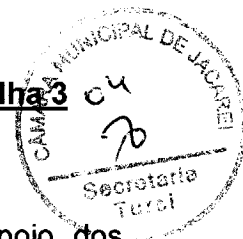
Não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal, que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

BAT

Projeto de Lei – Reajusta o subsídio do Prefeito Municipal de Jacareí. – Folha 3



Esperamos, pois, contar com o indispensável apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa na apreciação da propositura em tela e, com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de abril de 2018.


LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Vereadora – PSDB

Presidente


ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PR

1º Secretário


Dra. MÁRCIA SANTOS

Vereadora – PV

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.056/2016

Mantém os atuais subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jacareí, a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jacareí, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica mantido no valor atual.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jacareí, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica mantido nos atuais 50% (cinquenta por cento) do subsídio de Vereador do Município.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

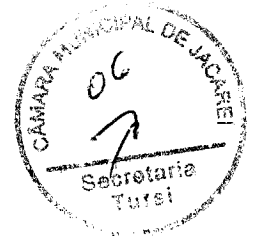
Art. 3º Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.056/2016 – Fls. 2



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

**AUTORIA: VEREADORES ARILDO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO E ANA LINO
(MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).**